LEI N.º 3218-A

Altera redação do art. 1.º da Lei n.º 3204-A de 30 de maio de 2014, e dá outras providências.
Proc. n.º 19342/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - O período para realização da Festa Junina a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 3204-A, de 30 de maio de 2014, será de 27 de junho a 27 de julho de 2014.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de junho de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal